

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.605/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nome de Praça do
Município de Itabaiana/SE e dá outras
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Praça Projetada, que fica localizada entre as Ruas Deuzinha Tavares dos Santos, Deusinha Carvalho e Davi Nascimento Cunha, no Bairro Dr. José Milton Machado, passará a denominar-se de Praça José Oliveira (Liveirinha das Bandeiras).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 04 de abril de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE